

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALID SOLUÇÕES S.A. de 26/03/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, conforme alterada ("RCVM 81"), deverá preencher e assinar o boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), se todos os campos estiverem, necessariamente, preenchidos. É imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e seu CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados abaixo sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados abaixo.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALID SOLUÇÕES S.A. de 26/03/2026

O acionista pode votar a distância por meio de: (i) envio direto deste Boletim à Companhia; ou (ii) envio de instrução de voto a prestadores de serviços, conforme orientações abaixo.

Após o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

As instruções de voto a distância serão consideradas em caso de adiamento da AGE ou segunda convocação, desde que não ultrapasse 30 dias da data prevista para sua realização em primeira convocação.

a) Envio diretamente à Companhia

Para ser aceito validamente, o Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia até o dia 22.03.2026, inclusive.

Envio por meio da plataforma digital: (i) Os acionistas deverão acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/858198891>; (ii) realizar e finalizar o cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o upload dos documentos listados abaixo, e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD)”; (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente; (iv) selecionar a aba “Assembleia BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para o Boletim; e (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos. Devem ser enviados por meio da plataforma digital, juntamente com o Boletim preenchido:

- a) pessoas físicas: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do acionista e/ou seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- b) pessoas jurídicas: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal, e cópia autenticada digitalizada dos atos societários, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a representação legal, quando for o caso.
- c) fundos de investimento: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal; cópia autenticada digitalizada dos atos societários do administrador ou gestor, conforme o caso, que comprovem a representação legal, e cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

A eventual outorga de procuração deve observar o art. 126, § 1º, da Lei das S.A., podendo a procuração ser assinada eletronicamente, dispensado o reconhecimento de firma do outorgante.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, os quais deverão ser apresentados em português, mediante tradução simples, exceto quando lavrados em língua inglesa ou espanhola, hipótese em que a tradução será dispensada.

Em até 3 dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por e-mail: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

O acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados ou retificados sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados acima.

Ainda, o acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia pelo endereço eletrônico ri@valid.com, observados o prazo e as demais instruções previstas.

b) Envio por meio dos prestadores de serviços

Os acionistas poderão também transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que sejam recebidas até 22.03.2026, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviços.

Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador, conforme instruções e procedimentos em seu website (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itauservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Acionistas que desejarem enviar o Boletim ao depositário central: a manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALID SOLUÇÕES S.A. de 26/03/2026

diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”.

Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Valid Soluções S.A.

Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá enviar o Boletim via o link <https://assembleia.ten.com.br/858198891>, ou pelo endereço eletrônico ri@valid.com, até 22.03.2026, inclusive, conforme orientações acima.

A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

A/C: Guilherme Mirabelli

Investment Services and Operations

Endereço físico: Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-003

Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades)

Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

O Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, disponibiliza canal para o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services **A s s e m b l e i a D i g i t a l** (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VLID3]

1. O “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. pela Valid Soluções S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. (“Flexdoc”) em 03 de março de 2026, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei das S.A. (“Protocolo e Justificação”).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VLID3]

2. A ratificação da nomeação e contratação da Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Flexdoc (“Laudo de Avaliação”).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALID SOLUÇÕES S.A. de 26/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VLID3]

3. O Laudo de Avaliação.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VLID3]

4. A incorporação da Flexdoc pela Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____